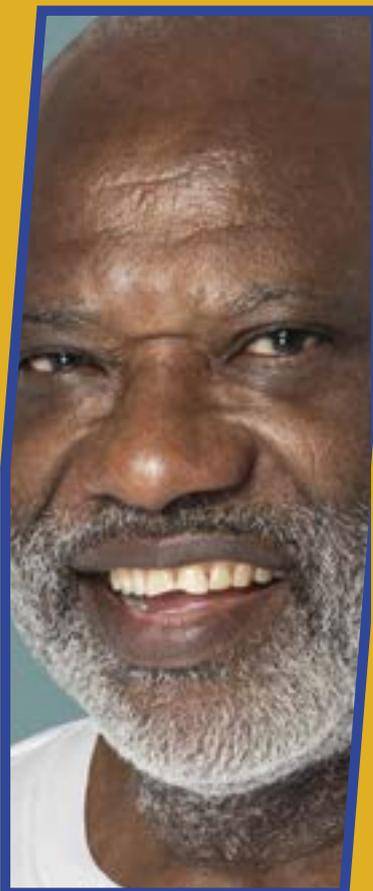


Direitos da Pessoa Idosa



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APRESENTAÇÃO



Esta cartilha apresenta alguns dos inúmeros direitos das pessoas idosas.

As pessoas idosas possuem todos os direitos fundamentais, sem qualquer distinção, como o direito à vida, à saúde, à liberdade, etc.

Além dos direitos gerais, que todos os indivíduos possuem, as pessoas idosas possuem alguns direitos específicos. É destes direitos que vamos tratar.

A linguagem desta cartilha foi propositalmente adaptada, visando eliminar expressões jurídicas e ampliar a educação em direitos ao maior número de pessoas possível.

QUEM É IDOSO?



Basta ter completado 60 anos para ser uma pessoa idosa perante a lei.

Não há nenhum outro requisito.

PRIORIDADE DE ATENDIMENTO



As pessoas idosas têm direito a atendimento prioritário em:

- órgãos públicos;
- órgãos privados prestadores de serviços;
- concessionárias de serviço público (companhias de energia elétrica, companhias de água e esgoto, etc.);
- instituições financeiras (bancos, financeiras, etc.)
- acesso a eventos esportivos, culturais, de lazer.

Os acompanhantes das pessoas idosas têm direito a ser atendidos juntamente à pessoa idosa.

As pessoas com 80 anos ou mais têm prioridade em relação às demais pessoas idosas.

Assim, a ordem de atendimento será:

1º - Pessoas com 80 anos ou mais.

2º - Pessoas de 60 a 79 anos.

3º - Pessoas com menos de 60 anos.

Obs.: Existem outras situações que geram prioridade de atendimento, como ser gestante, pessoa com deficiência, dentre outras.

As pessoas idosas têm direito à tramitação preferencial de processos. Então, se você é idoso(a) e tem um processo judicial ou administrativo em andamento, seu processo deve andar mais rápido que os outros.

AUXÍLIO FINANCEIRO



Sou uma pessoa idosa e não “paguei INSS” ao longo da vida. Nunca poderei me aposentar? Como vou me sustentar?

Se você não “pagou INSS” você não poderá se aposentar.

Os primeiros responsáveis pelo seu sustento são sua família. Se sua família não tiver condições, você poderá receber um benefício. Vamos analisar cada situação.

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Não consigo me sustentar sozinho(a), posso pedir pensão alimentícia para meus filhos?

Sim. Assim como os(as) filhos(as) podem receber pensão dos pais quando são crianças, o pai e a mãe têm direito a receber pensão alimentícia dos(as) filhos(as).

Como exercer esse direito?

Procure a Defensoria Pública e solicite uma mediação com seus(suas) filhos(as) ou uma ação de alimentos.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS)

Sou uma pessoa idosa, nunca “paguei INSS” e não tenho direito a me aposentar. Minha família não tem condições financeiras de me sustentar. Como vou sobreviver?

Você tem direito ao benefício de prestação continuada no valor de um salário mínimo mensal.

Veja abaixo os requisitos para receber o benefício:

- ter 65 anos ou mais;
- não receber aposentadoria ou pensão;
- integrar família de baixa renda;
- estar cadastrado(a) no CADÚnico.

Como exercer esse direito?

Primeiro, você deve procurar o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS para se cadastrar no CADÚnico.

Depois, você deverá contatar o INSS (telefone 135) para solicitar o benefício.

DIREITO À SAÚDE



A pessoa idosa tem direito a receber medicamentos gratuitamente, principalmente os de uso contínuo.

Como exercer esse direito?

Dirija-se ao posto de saúde portando RG, cartão do SUS e receita médica para solicitar orientação para o recebimento do medicamento.

A pessoa idosa tem direito ao fornecimento de próteses, órteses e outros recursos.

A pessoa idosa que não consiga se locomover tem direito a atendimento em casa (atendimento domiciliar).

Vou precisar ficar internado(a). Um familiar pode ficar comigo no hospital?

Sim, a pessoa idosa tem direito a um acompanhante em internação.

O(a) médico(a) apresentou duas opções de tratamento, posso escolher dentre as opções?

Sim, a pessoa idosa tem direito de escolher dentre as opções de tratamento apresentadas, desde que esteja no domínio de suas faculdades mentais (com capacidade de compreensão).

Meu plano de saúde teve um aumento absurdo depois que me tornei idoso(a) e não consigo mais pagar o plano. Isso está correto?

O Estatuto da Pessoa Idosa proíbe a discriminação das pessoas idosas nos planos de saúde.

Os reajustes nos planos de saúde em razão da idade devem observar alguns requisitos :

- o aumento não pode ser em percentual desarrazoado ou aleatório que discrimine a pessoa idosa;
- deve haver previsão contratual;
- devem ser observadas as normas dos órgãos reguladores.

Como exercer esse direito?

Se o seu plano de saúde sofreu aumento desarrazoado, você pode procurar a Defensoria Pública para buscar judicialmente a revisão dos valores do contrato.

A pessoa idosa de baixa renda que precise utilizar fraldas em razão de alguma condição de saúde tem direito a receber fraldas gratuitamente.

Como exercer esse direito?

Solicite o fornecimento na secretaria de saúde municipal. Para isso, leve um atestado médico que informe o CID da doença e um comprovante de renda familiar.

EDUCAÇÃO



Sou uma pessoa idosa e nunca estudei ou cursei os primeiros anos e não completei os estudos. Posso voltar à escola?

Sim, a pessoa idosa tem direito à educação.

Como exercer esse direito?

Procure a secretaria de educação do seu município para ser orientado(a) sobre como se matricular gratuitamente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

CULTURA, ESPORTE E LAZER



Quero ir ao cinema, mas o preço é muito caro para mim.
Tenho algum desconto por ser idoso(a)?

Sim, as pessoas idosas têm direito de pagar metade do valor das entradas de eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.

Como exercer esse direito?

Apresente um documento de identidade com foto e solicite a “meia-entrada”.

TRABALHO



Quero me candidatar a uma vaga de emprego, mas a empresa estabeleceu um limite de idade de 59 anos. Isso é permitido?

Não é permitido. A lei proíbe a discriminação e fixação de limite máximo de idade em ofertas de trabalho.

Sou aposentado(a) e gostaria de voltar a trabalhar, isso é permitido?

- Se você for aposentado(a) por idade ou por tempo de contribuição, pode voltar a trabalhar sem qualquer problema.
- Se você for aposentado(a) por invalidez ou receber auxílio-doença e recuperar sua capacidade de trabalhar, isso pode gerar o fim da sua aposentadoria ou auxílio.
- Se você receber benefício de prestação continuada e começar a trabalhar, a depender do seu salário, você não se enquadrará mais como uma família de baixa renda e poderá perder o benefício de prestação continuada.

DIREITO À MORADIA



A pessoa idosa tem direito à moradia digna.

A pessoa idosa pode morar com a família ou sozinha, se assim preferir.

Não havendo família, em situações de abandono ou de dificuldades financeiras, a pessoa idosa poderá residir em uma instituição de longa permanência para pessoas idosas (popularmente chamada de lar de idosos ou casa de repouso).

Preciso morar em uma instituição de longa permanência para pessoas idosas, mas não tenho condições de pagar. O que pode ser feito?

Nessas situações, a instituição será paga com a aposentadoria ou benefício que a pessoa idosa recebe. Se o valor não for suficiente, a família deverá complementar. Se a família não tiver condições financeiras de complementar, o poder público deverá complementar o valor.

Como exercer esse direito?

Procure a Defensoria Pública para exigir a complementação do custeio pelo poder público.

As pessoas idosas têm prioridade para adquirir imóvel em programas habitacionais, como, por exemplo, Minha Casa Minha Vida e Casa Verde e Amarela.

Tenho minha casa própria e moro sozinho(a). Meu(minha) filho(a) quer vir morar na minha casa e me mandar para uma instituição. Ele(a) afirma que metade da casa é dele(a) por ter direito futuro à minha herança. Ele tem esse direito a metade da casa?

Não existe herança de pessoa viva. O proprietário do imóvel tem direito de usar seu bem com exclusividade. Você tem direito de decidir onde deseja residir e seu(sua) filho(a) não pode exigir direitos sobre a casa por suposta herança futura.

Em alguns municípios, aposentados(as), inativos(as) e pensionistas de baixa renda têm direito à isenção de IPTU. As regras variam conforme as leis de cada município. Informe-se sobre as regras do seu município.

TRANSPORTE



As pessoas idosas têm direito à gratuidade no transporte coletivo.
Confira as regras a depender do tipo de transporte:

TIPO DE TRANSPORTE	O QUE É	REQUISITOS PARA A GRATUIDADE
Transporte coletivo público urbano e semi-urbano.	Transporte dentro da mesma cidade ou entre cidades vizinhas na mesma região metropolitana.	<ul style="list-style-type: none">- 65 anos ou mais.- Sem exigência de renda.- Sem limite de passagens gratuitas por veículo. <p>(Cada município poderá ampliar a gratuidade para que alcance pessoas a partir dos 60 anos)</p>

TIPO DE TRANSPORTE	O QUE É	REQUISITOS PARA A GRATUIDADE
Transporte coletivo intermunicipal.	Transporte que conecta dois municípios diferentes.	<ul style="list-style-type: none"> - 65 anos ou mais. - Ser aposentado(a) ou pensionista. - Renda de até três salários mínimos. <p>* A passagem não será gratuita. Haverá desconto de 40%</p> <p>* Limite de duas passagens com desconto por veículo.</p> <p>Como exercer esse direito? Apresentar credencial fornecida pela FETAPERGS ou FETAG.</p> <p>OBS.: Este desconto existe dentro do estado do Rio Grande do Sul.</p>
Transporte coletivo interestadual	Transporta para outro estado	<ul style="list-style-type: none"> - 60 anos ou mais. - Renda de até dois salários mínimos. - Limite de duas passagens gratuitas por veículo. - Se já ocupadas as duas vagas gratuitas, os demais terão direito a 50% de desconto na passagem. <p>Para facilitar o exercício do direito, você pode fazer a Carteira da Pessoa Idosa no CRAS.</p>

A pessoa idosa tem direito a bancos reservados no transporte coletivo.

A pessoa idosa tem direito a vagas reservadas nos estacionamentos.

ACESSIBILIDADE



Por vezes, as pessoas idosas possuem deficiências físicas. Nesses casos, serão também assegurados os direitos da pessoa com deficiência.

A pessoa com deficiência tem direito à acessibilidade, devendo ser eliminadas todas as barreiras existentes.

- Por exemplo, deve haver rampa para acesso a órgãos públicos, permitindo o acesso com cadeira de rodas.

As pessoas idosas têm prioridade nos imóveis de programas habitacionais. Os imóveis devem ser acessíveis às pessoas idosas (incluir rampa, corrimão, etc.). O apartamento destinado às pessoas idosas deve ser, preferencialmente, no térreo.

CASAMENTO



Existe alguma idade limite para casar?

Não existe idade limite para casamento.

Pessoas viúvas e divorciadas podem casar novamente, independentemente da concordância da família.

Há uma regra especial: Se a pessoa casar com mais de 70 anos, o regime de bens será, obrigatoriamente, o de separação de bens.

Como exercer esse direito?

Para casar, é preciso procurar um cartório de registro civil de pessoas naturais.

DIREITOS POLÍTICOS

Há algum limite de idade para votar?

Não há limite de idade para votar. A pessoa pode ter 80, 90 ou 100 anos e seguir votando.

18 a 69 anos	Voto é OBRIGATÓRIO.
Idade: mais de 70 anos	Votar é uma OPÇÃO (a pessoa vota se quiser).

Como exercer esse direito?

Busque a Justiça Eleitoral e regularize sua situação eleitoral, emita seu título de eleitor, caso não possua. No dia da votação, compareça no seu local de votação portando documento oficial com foto.

Há algum limite de idade para se candidatar a cargos políticos?

Não há limite de idade.

AUTONOMIA: VOCÊ TOMA SUAS PRÓPRIAS DECISÕES



Com o avanço da idade, é comum que os parentes passem a interferir nas decisões das pessoas idosas e queiram administrar seus bens, dinheiro ou patrimônio.

Seguem algumas informações importantes:

Não é cabível ação de interdição (curatela) apenas por a pessoa ser idosa. Para ser cabível a interdição, é preciso haver uma doença que impeça a pessoa de expressar sua vontade.

Como exercer esse direito?

Se alguém estiver tentando interditar você e você não concordar com isso, procure a Defensoria Pública para sua defesa.

Eu não tenho uma doença que me impeça de decidir, mas não me sinto apto(a) a decidir sozinho(a) e gostaria de contar com o apoio de pessoas em que confio para minhas decisões. O que posso fazer?

Nesse caso, você pode indicar duas pessoas de sua confiança para serem suas apoiadoras. Procure a Defensoria Pública e peça para iniciar um processo de tomada de decisão apoiada.

Não assine procuração para ninguém se você não concorda em dar poderes a essa pessoa. Se você está sendo forçado(a), saiba que **forçar alguém a assinar procuração é CRIME.**

Não existe herança de pessoa viva!

Seus(suas) filhos(as) e netos(as) não têm direito de exigir a divisão de seus bens em vida, nem de lhe forçar a entregar o que eles acreditam que seja a “parte deles na herança”.

Você pode administrar seus bens como quiser.

Seus parentes não podem se apossar da sua casa e retirá-lo dela. Enquanto você está vivo, eles não têm nenhum direito sobre a casa que é sua.

Não empreste seu cartão bancário a outras pessoas e não contraia empréstimos para outras pessoas em seu nome (não “empreste seu nome”).

Se alguém está sacando e se apropriando de sua aposentadoria, benefício ou pensão, saiba que isso é crime.



O que é: A Defensoria Pública é a instituição responsável pela promoção dos direitos humanos e defesa das pessoas vulneráveis. Cabe à Defensoria Pública a defesa dos direitos das pessoas idosas.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul está presente em todas as comarcas do estado.

Onde encontrar a
Defensoria Pública:

Porto Alegre
Rua Sete de Setembro, 666,
Centro Histórico.

Telefone: Alô Defensoria 129.

Interior

Acesse o site para obter o
telefone e endereço do local de atendimento.

defensoria.rs.def.br/locais-de-atendimento



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NUDEPID
Núcleo de Defesa
da Pessoa Idosa